

Proc. 10 590/42

(CP-59-43)

1943

MF/ZM.

Provada a dependência econômica  
e inexistindo outros beneficiários,  
e de se conceder pensão à  
"companheira" do falecido associado  
de instituição de previdência.

VISTOS E RELATADOS estes autos em que o Instituto  
de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, com fundamento no  
art. 12, parágrafo único, do decreto-lei 3 710, de 14 de outu-  
bro de 1941, recorre da decisão proferida pela Câmara de Pre-  
vidência Social, em 31 de julho de 1942, que determinou fosse  
concedida a Leonisia Freire, "companheira" do ex-associado Jo-  
sé Hemeterio da Silva, a pleiteada pensão:

CONSIDERANDO que a decisão recorrida é de ser  
confirmada, visto como foi prolatada na conformidade da juris-  
prudência firmada a respeito, segundo a qual à "companheira"  
do falecido associado assiste direito à pensão por ele legada,  
uma vez inexistindo outros herdeiros ou beneficiários e prova-  
da a dependência econômica;

CONSIDERANDO, ainda, que na hipótese, houve mani-  
festação expressa da vontade do extinto segurado, instituindo  
a interessada sua beneficiária;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em ses-  
são plena, por maioria de votos (dez contra três), negar pro-  
vimento ao presente recurso, para manter a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1943.

a) Silvestre Pericles Presidente

a) Luiz Augusto da França Relator

Fui presente- a) J. Leonel de Rezende Alvim Procurador

Assinado em 16 / 3 / 43. Corral

Publicado no Diário da Justiça em 23 / 3 / 43.